



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB
CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA
Praça Rildo Salviano de Farias, s/n - Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 336 /2020

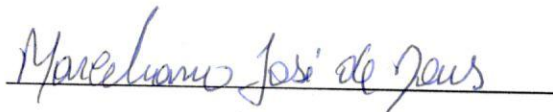
APROVADO
EM 08/10/2020

PRÉSIDENTE 1º SECRETÁRIO

CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. – 01- Todos os eventos aprovados pela Câmara Municipal, passem a fazer parte do calendário oficial, tendo a obrigatoriedade de ter o apoio da prefeitura Municipal, como realizadora ou corealizadora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antonio PB em 21 de setembro de 2020.



Marceliano José de Deus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB
CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA
Praça Rildo Salviano de Farias, s/n - Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 338 /2020

APROVADO

EM 09 / 130 / 2020

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Riacho de Santo Antônio Paraíba ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme

Anexo.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

§ 2º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antonio PB em 21 de setembro de 2020

Marceliano José de Deus

Marceliano José de Deus